

**REGULAMENTO
COLEGIADO DE CURSO**

RECIFE/PE

SUMÁRIO

Capitulo I – Caracterização do Colegiado	03
Capitulo II – das atribuições e competências dos Colegiados de Curso	03
Capitulo III – da presidência dos Colegiados de Curso	04
Capitulo IV – das reuniões	04
Capitulo V – disposições gerais	04

REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSO

CAPÍTULO I – Caracterização do Colegiado

Art. 1º Os Colegiados de Curso do IPESU, são órgãos de natureza consultiva, representativos da comunidade acadêmica, anualmente constituídos, e que têm a seu cargo a coordenação didática dos respectivos cursos.

Art. 2º Os Colegiados de Curso do IPESU são constituídos, para cada curso, por docentes que ministram disciplinas distintas do currículo pleno, pelo coordenador do curso em questão e por um representante do corpo discente.

§ 1º. Os docentes membros dos Colegiados de Curso são indicados anualmente pela Direção, e/ou por indicação da Coordenação Pedagógica da Instituição.

§ 2º. O representante do corpo discente deve ser aluno regularmente matriculado no curso, indicado anualmente por seus pares e/ou pela coordenação de Curso.

CAPÍTULO II – Das Atribuições e Competências dos Colegiados de Curso

Art. 3º São atribuições dos Colegiados de Curso do IPESU:

I – acompanhar as atividades técnico-didáticas no âmbito do curso;

II – propor diretrizes para a elaboração de currículos, programas e normas metodológicas de ensino, em atendimento às regras aprovadas pelo Conselho Acadêmico;

III – propor, por iniciativa própria ou quando solicitado, projetos de ensino, de pesquisa e de extensão a Coordenação Pedagógica;

IV – estabelecer, normas de orientação e coordenação do ensino, no âmbito do curso;

V – elaborar, por solicitação da Coordenação Pedagógica e/ou Coordenador de curso, propostas de currículos e reformulações curriculares a serem submetidas à apreciação do Conselho Acadêmico;

VI – fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;

VII – elaborar o currículo do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectivas carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas dos órgãos educacionais competentes;

VIII – sugerir alterações curriculares e o ajustamento de planos de ensino de disciplinas de acordo com os objetivos de curso e do perfil

do profissional a ser formado, com base nas diretrizes curriculares aprovadas pelo Ministério da Educação;

IX – promover a avaliação do curso;

X – decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;

XI – decidir sobre a dependência de disciplina na programação acadêmica do aluno, respeitando o disposto no Regimento do IPESU e nas normas do Conselho Acadêmico;

XII – colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação; e

XIII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelos demais órgãos institucionais.

CAPÍTULO III– Da Presidência dos Colegiados de Curso

Art. 4º Os Colegiados de Curso do IPESU são presididos pelo Coordenador do Curso.

Paragrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Coordenador de curso será substituído por um professor designado pela Diretora.

CAPÍTULO IV– Das reuniões

Art. 5º As reuniões do Colegiado de Curso, concernentes à filosofia da Faculdade Natalense de Ensino e Cultura, expressas em seu Projeto Pedagógico de Curso - PPC, serão realizadas duas vezes por semestre e extraordinariamente quando convocados pelo Coordenador do Curso, por iniciativa própria ou a requerimento de dois terços dos membros que os constituem, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO VI - Disposições Gerais

Art. 6º. O presente Regulamento poderá ser modificado por imposição de normas superiores, por iniciativa do Conselho Acadêmico.

Art. 7º. As decisões dos Colegiados de Curso devem ser submetidas à homologação do Conselho Acadêmico.